

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 000005/2018**

**Modalidade Pregão Presencial N.º05 /2018**

**PA: N.º17/2018**

**Tipo Menor Preço: ITEM GLOBAL**

**Abertura: 28 de junho de 2018 Horário: 09:30 min hs**

**AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 28/06/2018.  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E  
PROPOSTA ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28/06/2018, DIRETAMENTE COM O  
PREGOEIRO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Juatuba, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, instituída pela Portaria nº08, de 15/02/2017, Lei n.º 8.666\93, atualizada pela lei nº10. 520 de 17/07/2002, Promulgada da Resolução nº 05, de 15/02/2017 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe no edifício na sede Câmara Municipal de Juatuba na Rua Mario Teixeira, nº 10 bairro Centro em Juatuba - MG, licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante condições a seguir Especificadas. Integram este edital os anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI  
COMPLEMENTAR 147/2014 - ART. 48 - INC. I.**

O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE SERÁ INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA EM PARCERIA COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Na forma de **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO**, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento convocatório.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:**

2.1.1 - Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país, **EXCLUSIVAMENTE** na forma de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em atendimento à Lei Complementar 147;

2.1.2 - Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

2.1.3 - Que não estejam enquadradas no item 3.2;

2.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**3.0 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO** os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

Juatuba (MG) ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.

3.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de o objeto ora licitado não envolver grande complexidade e vulto que necessite e justifique sua aceitação, e ainda que tal procedimento demanda maior análise documental, onerando e atrasando o andamento da sessão do pregão. Ademais, há na praça grande quantidade de empresas que, sozinhas, podem fornecer os produtos desejados pela Administração garantido a competitividade necessária para que se alcance a proposta mais vantajosa.

#### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1.1 - Os envelopes Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local de entrega dos envelopes: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Juatuba situada na Rua Mario Teixeira, nº 10, Centro-Juatuba- MG, CEP 35.675-000;

4.1.1.2 - Data para entrega dos envelopes: **28 de junho de 2018.**

4.1.1.3 - Horário para entrega dos envelopes: às **09:00 min HORAS.**

**5.** Poderão apresentar propostas às empresas do ramo pertinente ao licitado, inscritas ou não como fornecedores da Câmara Municipal de Juatuba.

**5.1.** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA - MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 000005/2018 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA - MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 000005/2018 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

5.2 - A Câmara de Juatuba não se responsabilizará por envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

## **6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, documento este com firma reconhecida em cartório.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III.

6.6 - Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

**7.1** As empresas podem ser representadas no processo licitatório por representantes devidamente discriminados na carta de credenciamento conforme **(ANEXO II)**, apresentado até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**7.2** As empresas participantes deverão apresentar por originais, que ficarão retidos, ou por fotocópias autenticadas:

**A)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**B)** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

**C)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**D) Declaração de Responsabilidade conforme modelo (ANEXO III)**

**E) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo (ANEXO IV)**

**F) Contrato Social e suas alterações.**

**G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**H) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou da Junta Comercial com data de emissão de no máximo 90 (noventa ) dias ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de que a mesma se enquadra nos termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ( a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006).**

**7.2.1** Os documentos de habilitação, item **3.2** deste instrumento convocatório, deverão ser acondicionados em envelopes lacrados no qual se identifique, externamente, o **Nome do Licitante, o Número do Pregão Presencial, Data e Horário da Licitação e, também, o seu Conteúdo (HABILITAÇÃO).**

**7.2.2** A documentação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, sendo que, neste caso, **a autenticação deverá ser feita até 08:30 horas antes do prazo de entrega dos envelopes TEL: (31)3535-8273.**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº01)**

8.1- A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentadas conforme Modelo da Proposta de Preço Anexo I, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, lacrados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo I deste instrumento convocatório;

8.1.2- Preço unitário e preço total de cada item ofertado;

8.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

decimais após a virgula;

8.1.3- Identificação e endereço da licitante;

8.1.4- Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

8.1.4.1- As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

8.1.5 - Integram o preço do produto ofertado todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos a carga, descarga, transporte, seguro e outros.

8.1.6 - Os produtos deverão conter marca.

## **9. DOS REAJUSTES**

9.1- Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

10.1.1 - no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos 5 envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação;

10.1.1.1 - analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante;

10.1.2- encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances;

10.1.2.1 - não havendo o mínimo de 03 (três) propostas classificadas para a apresentação

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

atendido as condições do edital, até o máximo de 02 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 02 (duas) concorrentes;

10.1.2.2 - ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

10.1.3 - classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os;

10.1.3.1 - a desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **11. DO JULGAMENTO**

10.1- O julgamento será procedido da seguinte forma:

11.1.1- O critério de julgamento será conforme expresso no preâmbulo deste edital.

11.1.2- No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem

11.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

11.1.4- Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e, com base na estimativa de custo constante do processo e ao atendimento às exigências editalícias decidirá motivadamente a respeito.

11.1.5 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências editalícias.

11.1.6 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.7 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

11.1.8- Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

11.1.9- Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição, e, não havendo manifestação para interposição de recurso por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o(s) lote(s) objeto desta licitação.

11.1.10- Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, podendo ser retirados pelos respectivos licitantes, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto. Os envelopes não retirados serão destruídos.

11.1.11- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1- declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- a licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3- a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.4- os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

12.5- o acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

avisos desta Câmara.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Câmara Municipal de Juatuba adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

### **14. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1 - Os PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

**a)** Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Juatuba, Endereço: Rua Mário Teixeira nº10, Centro, Juatuba/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias ÚTEIS, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela contratante.

**b)** A Câmara de Municipal de Juatuba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

**c)** Os produtos deverão conter marca.

**d)** O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

**1-** Simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**2-** O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

**e)** A Câmara fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;

**f)** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

### **15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO**

**15.1** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

pelos interessados nesta Licitação, estando a mesma disponível de segunda a sexta-feira, de 13 às 17 horas, através do telefone **(31)3535-8273**.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2 - A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à administração ou à terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato.

16.3 - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Juatuba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.4.1 - Advertência;

16.4.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05(cinco) anos;

16.4.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**FEVEREIRO DE  
2017.**

**Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Juatuba - MG**

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da presente modalidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária **00003-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02201.0103100021.001.44905200000.100)** e **00015-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02201.0103100022.002.33903000000.100)** - consignados no orçamento do Poder Legislativo, exercício de 2018.

### **18.DO FORO**

18.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

### **19. DAS IMPUGNAÇÕES**

19.1 - A interposição de eventuais impugnações poderá ser feita de acordo com Artigo 41, Inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.66/93.

19.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Câmara do Município de Juatuba/MG, A/C da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

19.3 - As impugnações apresentados via "fax", "internet", deverão ter seus originais protocolizados ou enviados pelo correio no sistema de sedex. A Comissão não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via email, respeitarão o horário previsto no item 19.2.

### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos ao vencedor serão efetuados até **5(cinco)** dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente visadas pela Administração da Câmara. (ANEXO I)

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

21.2- Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

21.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Câmara Municipal de Juatuba.

21.6- Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.8- É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

21.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.10- É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Juatuba.

21.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

Municipal de Juatuba e no site, no horário de 13:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

21.14- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

21.15- Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal no horário de 13h00min às 16h00min horas ou pelo fone (31) 3535-8273.

Juatuba, 14 de junho de 2018.

---

Pregoeiro (a)

---

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG

**PAC Nº. 000017/2018**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

1. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, e às Cláusulas e condições deste edital.
2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
3. Propomos prestar à Câmara Municipal de Juatuba, **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO**, Aquisição de equipamento e material de consumo para o posto de identificação, que será instalado na Câmara Municipal em parceria com a polícia Civil de Minas Gerais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
  - a - Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, objeto desta Licitação;
  - b - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias e o prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Compra pela Câmara Municipal de Juatuba.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUATUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**  
Governo do Estado de Minas Gerais



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUATUBA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**5. Condições de Preço:** As condições de preço deverão ser apresentadas em planilha anexa a esta Proposta, devendo conter o preço unitário de cada item e o valor total.

**6. A Câmara Municipal de Juatuba, através do seu setor competente, poderá estipular a qualidade mínima exigida para o fornecimento dos itens licitados, caso os oferecidos não se adequem às necessidades exigidas.**

**7. Descrição detalhada dos produtos a serem fornecidos, tabela abaixo:**

| <i>Ítem</i> | <i>Lote</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i>  | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|-------------|---------------|---|--------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| 00001       |             | 00001280      | PERFURADOR PARA RETRATO maquina manual para perfuracao de papeis a partir de 10 folhas de ate 05 mm profundidade de perfuracao, altura de perfuracao de 10 mm, podendo receber pinos vazadores acima de 1,00mm de diametro para cancelar a inscricao (iimg) nas cedulas de identidades; |              | UN             | 1,000             |                 |                    |
| 00002       |             | 00001319      | PLASTICO POLASEAL PARA IDENTIDADE plastico polaseal para identidade tamanho 80x110mm, pacote com 100 unidades.  |              | PC             | 30,000            |                 |                    |

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela *presente* credenciamos junto a Câmara Municipal de Juatuba o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação Pregão Presencial N.º000005/2018, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/\_\_\_\_\_

Representante Legal do Licitante

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Juatuba, de de 2018

Assinatura do Representante Legal

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018

Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUATUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**  
Governo do Estado de Minas Gerais



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUATUBA**

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000005/2018**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

.....(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a  
fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma  
das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006.

---

(Local e data)

---

(Representante Legal)